

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 20 de novembro de 2017

Ano XII | Edição nº 944

Página 1 de 28

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 5 |
| Notificações | 9 |
| Licitações e Contratos | 9 |
| Contratos - Convocação | 9 |
| Atas de registro de preço | 10 |
| Revogação / Anulação | 13 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 13 |
| Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC | 14 |
| Atos Oficiais | 14 |
| Portarias | 14 |
| Superintendência de Água e Esgoto | 15 |
| Licitações e Contratos | 15 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 15 |
| Atas de registro de preço | 15 |
| Notificações | 20 |

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.229, 02 DE OUTUBRO DE 2.017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$8.753.000,00 em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5819 de 19 de dezembro de 2.016 (LOA 2017), conforme a discriminação da despesa abaixo:

| | | | |
|--|-------------------------|---|------------|
| 02 | 01 01 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | |
| Ficha | 3504.122.0002.2003.0000 | Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 | 02 01 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| Ficha | 6404.121.0002.2012.0000 | Manutenção das Atividades Secretaria de Planejamento | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 | 02 02 | DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA | |
| Ficha | 7204.122.0002.2013.0000 | Manutenção da Informática | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 02 | 03 01 | DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Ficha | 8304.122.0002.2014.0000 | Manutenção das Atividades Secretaria de Administração | 250.000,00 |
| 3.3.91.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - | |
| DECRETO Nº 7.229, 02 DE OUTUBRO DE 2.017 | | | |
| 02 | 04 01 | DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS | |
| Ficha | 116 | 28.843.0000.0007.0000 | 350.000,00 |
| Precatórios Judiciais - EC 62/2009 | | | |

| | | | |
|--|-------|---|--|
| 3.3.90.91.00 | | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 02 | 0401 | DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS | |
| Ficha | 117 | 28.843.0000.0007.0000 | 1.100.000,00 |
| Precatórios Judiciais - EC 62/2009 | | | |
| 4.6.90.91.00 | | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| Ficha | 119 | 28.843.0000.0009.0000 | Serviço da Dívida - PAC e BID 670.000,00 |
| 4.6.90.71.00 | | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | |
| Ficha | 1 | 0 | 6 |
| 04.122.0002.2020.0000 | | Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças | 1.500.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 | 0402 | FEBOM | |
| Ficha | 123 | 04.182.0002.2018.0000 | 240.000,00 |
| Manutenção do Corpo de Bombeiros | | | |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 | 0501 | DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS | |
| Ficha | 1 | 2 | 7 |
| 04.122.0002.2021.0000 | | Manutenção das Atividades Secretaria de Negocios Jurídicos | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Ficha | 1 | 2 | 8 |
| 04.122.0002.2021.0000 | | Manutenção das Atividades Secretaria de Negocios Jurídicos | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha | 1 | 2 | 9 |
| 04.122.0002.2021.0000 | | Manutenção das Atividades Secretaria de Negocios Jurídicos | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| DECRETO Nº 7.229, 02 DE OUTUBRO DE 2.017 | | | |
| 02 | 06 01 | DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| Ficha | 1 | 3 | 6 |
| 15.451.0015.1005.0000 | | Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Infra Estrutura Urban | 63.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha | 149 | 15.452.0015.2023.0000 | Manutenção de Obras e Serviços 13.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha | 152 | 15.452.0015.2023.0000 | Manutenção de Obras e Serviços 70.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha | 514 | 15.452.0015.2023.0000 | Manutenção de Obras e Serviços 52.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 02 | 07 01 | SERVIÇOS EDUCACIONAIS | |
| Ficha | 169 | 12.364.0007.2030.0000 | |



| | | | |
|---|---|--|---|
| Manutenção das Atividades de Bolsa de Estudos 10.000,00 | | | |
| 3.3.91.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - | | |
| 02 | 07 02 | FUNDEB | |
| Ficha | 173 | 12.361.0005.2031.0000 | Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% 135.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| Ficha 179 | 12.365.0005.2031.0000 | Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% 2.000.000,00 | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| Ficha 180 | 12.365.0005.2031.0000 | Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% 205.000,00 | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| DECRETO Nº 7.229, 02 DE OUTUBRO DE 2.017 | | | |
| 02 | 0703 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Ficha | 189 | 12.122.0005.2027.0000 | Manutenção das Atividades Secretaria de Educação 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Ficha | 210 | 12.361.0005.2034.0000 | Manutenção do Transporte Escolar 150.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Ficha | 214 | 12.361.0005.2034.0000 | Manutenção do Transporte Escolar 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 | 0801 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Ficha | 270 | 10.301.0008.2038.0000 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 480.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Ficha | 280 | 10.301.0008.2038.0000 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 720.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 | 0901 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Ficha | 305 | 08.242.0010.2074.0000 | Manutenção da Coordenadoria de Inclusão Social 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| Ficha | 315 | 08.244.0010.2040.0000 | Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social 60.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Ficha | 318 | 08.244.0010.2040.0000 | Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social 130.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| DECRETO Nº 7.229, 02 DE OUTUBRO DE 2.017 | | | |
| 02 | 0901 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Ficha | 319 | 08.244.0010.2040.0000 | Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social 261.000,00 |
| 3.3.90.34.00 | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de | | |

| | | | |
|--|--|---------------------------------------|--|
| Contratos de Terc | | | |
| Ficha | 322 | 08.244.0010.2040.0000 | Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social 140.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| Ficha | 326 | 08.244.0010.2040.0000 | Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 02 | 1101 | DEPARTAMENTO DE TRANSITO | |
| Ficha | 365 | 04.182.0014.2047.0000 | Manutenção dos Serviços de Trânsito 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Ficha | 371 | 04.182.0014.2047.0000 | Manutenção dos Serviços de Trânsito 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 02 | 1201 | DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | |
| Ficha | 401 | 27.813.0003.2052.0000 | Manutenção do Zoológico, Horto e Recinto Municipal 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Ficha | 3 | 8 | 0 |
| 18.541.0013.2048.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e A 50.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior será coberto, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de: | | | |
| DECRETO Nº 7.229, 02 DE OUTUBRO DE 2.017 | | | |
| Suplementação por Anulação - 8.753.000,00 | | | |
| Conforme a discriminação das dotações orçamentárias abaixo: | | | |
| 02 01 01 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | | |
| Ficha 42 | 04.122.0002.2070.0000 | Despesas com | Publicidade e Propaganda -150.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 02 01 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | | |
| Ficha 65 | 04.121.0002.2012.0000 | Manutenção das | Atividades Secretaria de Planejamento -300.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 03 01 | DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Ficha 79 | 04.122.0002.2014.0000 | Manutenção das | Atividades Secretaria de Administração -200.000,00 |
| 3.3.90.34.00 | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce | | |
| Ficha 81 | 04.122.0002.2014.0000 | Manutenção das | Atividades Secretaria de Administração -500.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 04 01 | DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS | | |



| | | | |
|---|--|---------------------|--|
| Ficha 118 PAC e BID | 28.843.0000.0009.0000 -670.000,00 | Serviço da Dívida - | |
| 3.2.90.21.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | |
| 02 04 02 | FEBOM | | |
| Ficha 124 Corpo de Bombeiros | 04.182.0002.2018.0000 -240.000,00 | Manutenção do | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| DECRETO Nº 7.229, 02 DE OUTUBRO DE 2.017 | | | |
| 02 06 01 | DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS | | |
| Ficha 138 Recape, Guias, Sarjetas e Infra Estrutura Urbana | 15.451.0015.1005.0000 -772.000,00 | Pavimentação, | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| Ficha 145 Viário | 15.451.0015.1056.0000 -2.000.000,00 | Construção Anel | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| Ficha 151 Obras e Serviços | 15.452.0015.2023.0000 -100.000,00 | Manutenção de | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 07 01 | SERVIÇOS EDUCACIONAIS | | |
| Ficha 155 Merenda Escolar | 12.306.0007.2028.0000 -203.000,00 | Manutenção da | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 02 07 03 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| Ficha 192 Atividades Secretaria de Educação | 12.122.0005.2027.0000 -300.000,00 | Manutenção das | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| Ficha 205 Ensino Fundamental | 12.361.0005.2033.0000 -100.000,00 | Manutenção do | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 07 04 | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | | |
| Ficha 236 Ensino Infantil | 12.365.0005.2036.0000 -250.000,00 | Manutenção do | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 08 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Ficha 278 Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0008.2038.0000 -2.320.000,00 | Manutenção do | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| DECRETO Nº 7.229, 02 DE OUTUBRO DE 2.017 | | | |
| 02 12 01 | DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | | |
| Ficha 385 Serviços de Limpeza Pública | 18.542.0013.2049.0000 -648.000,00 | Manutenção dos | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 02 de outubro de 2017
AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 7.259, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.017

NOMEIA GESTORA DAS PARCERIAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017, NOS TERMOS DO ARTIGO 35, INCISO V, ALÍNEA "g", DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2.014.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atendendo ao processo protocolado sob nº 43.083/17, de 01 de novembro de 2.017, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Social, SUELI MARQUES SILVA, portadora do RG nº 13.215.651-9 como Gestora das Parceiras do Chamamento Público nº 02/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.260, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município



de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 35, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atendendo ao processo protocolado sob nº 43.084/17, de 01 de novembro de 2.017, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO e a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017, quais sejam:

COMISSÃO DE SELEÇÃO

1 – DENISE REGIANE DE OLIVEIRA MAPELI – RG nº 28.211.548-1

2 – NATALIA MIGUEL BERNARDO – RG nº 41.229.046-7

3 – NEUSA DA COSTA PERES – RG nº 10.545.854-5

4 – NILVA ALVES DOS SANTOS FLORES – RG nº 16.377.255-1

5 – VIVIANE SOLENE DE ANTONIO – RG nº 33.363.073-7

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

1 – CAROLINA BUENO LIMA – RG nº 40.652.995-4

2 – DANIELA MARTÃO CORRAL ROSA – RG nº 42.226.257-7

3 – HELIS ÉDINA ROBERTA VALENTINA BARBOSA MILA – RG nº 16.818.648-2

4 – SELMA BORAGINA – RG nº 7.723.524

5 – TAMIRES DE OLIVEIRA SÃO JOSÉ – RG nº 44.668.494-6

6 – MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA – RG nº 29.729.029-0

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.261, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.017

*SUBSTITUI MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE CATANDUVA -
COMTUR.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 001/17, de 10 de novembro de 2.017, DECRETA:

Art. 1º Ficam SUBSTITUÍDOS os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CATANDUVA - COMTUR, abaixo especificados, nomeados pelo Decreto nº 7.193, de 02 de agosto de 2.017, conforme segue:

Na Representação da Coordenadoria de Gestão de Turismo:

O Titular Luciano Marcos da Silva, pelo Senhor ANTONIO FERNANDO BONVINO

A Suplente Andrea Malfará, pelo Senhor GUILHERME MENDES GANDINI

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 02 de agosto de 2.019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/fátima-1

Portarias

Publicação

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE CATANDUVA.**



PORTARIA Nº 57.497, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017
– DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS
QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO
NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE
INSTAURAR-SE-À POR ESTE ATO

PORTARIA Nº 57.498, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2017 – INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA
PRESIDENCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.500, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE BERCARISTA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **GILZA REGINA TERCENIO** - RG nº 226014629 e CPF nº 13295661812, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 01/2016, classificado(a) em "**88º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Bercarista**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.501, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE MOTORISTA DE AMBULANCIA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **MARIO DOS SANTOS** - RG nº 288903730 e CPF nº 18447359824, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificado(a) em "**2º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Motorista de Ambulancia, Nível "IV" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Notificações

INTIMAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE RECURSO DE DECISÃO

Assunto: Decisão do Procon Municipal de Catanduva

Referente às Reclamações finalizadas e abaixo especificadas, fica concedido, a partir da data de publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da Lei 10.177/98.

Obs.: O recurso deverá ser protocolado na Central de Atendimento II, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Catanduva, locada a Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15.800-031.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0000295 – Telefonica Brasil S/A – 02558157000162 – Zilda Calegari – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0000404 – Tecumseh do Brasil Ltda – Alex Junio Araujo – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0000359 – Banco Panamericano S.A. – 59285411000113 – Orivaldo de Lucas Nunes – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0000824 – Catanduva – Sistemas a Cabo Ltda – ME – 65784266000118 – Luis Fernando Lopes Filho – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0000341 – Banco Panamericano S.A. – 59285411000113 – Edna Aparecida Cavichioni dos Santos – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0000501 – CNOVA Comércio Eletrônico S.A. – Jhonny Frank Abegão – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0000503 – Cetelem Brasil S.A. – Manoel Gayoso Neto – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0000634 – Garthen Ind. e Com. de Maqs. Ltda – Mauricio Correa de Farias – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0000328 – Banco do Brasil S.A. – 00000000000191 – Francisco Carlos Sanches – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0000419 – Toldos Decorar – Tania Arlati – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0000645 – Claro S.A. – 40432544000147 – Donisete Inacio Garcia Junior – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0000299 – CNova Comércio Eletrônico S.A. – 07170938001502 – Nathalia Michelli de Pelles Turin Mafei – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE NÉCTAR DE FRUTAS, FLOCOS DE MILHO, MINI BOLO, MISTURA PARA PREPARO DE PUDIM E DE PURÊ DE BATATA PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão, referente aos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossas empresas, que foram as 2ª(segundas) colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: BUFFET MAZZI LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$48.500,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 48.700,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 05 – EMPRESA: LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.190,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 8.240,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 09- EMPRESA: CCF NUTRI EIRELI - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$22.030,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR



R\$22.035,00 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO

Ficam, portanto, Vossas empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 21/11/2017 à 22/11/2017. OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISAM ENCAMINHAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AS AMOSTRAS. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/8/32262 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2017

ATA DE REGISTRO Nº 279/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE DESINFETANTE DE ÁGUA PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS E UTENSÍLIOS A BASE DE CLORO

CÓDIGO AUDESP: 201700000248

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, em atendimento ao Ofício nº 735/2017 da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sandra Regina Bonifácio, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 16.393.497-6 e inscrita no CPF sob o nº 098.359.738-30, residente e domiciliada à Rua Sergipe, nº 516, apartamento 91, CEP 15800-100, nesta Cidade de Catanduva – SP e, a empresa SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.396/0001-08, com sede à Rua do Minzon, nº 465 – A, Jardim São Marcos, CEP 17250-000, na cidade de Bariri – SP, neste ato representada por LEANDRO

BARBIERI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 34.388.183-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 309.064.028-75, residente e domiciliado à Rua Paulino Pessoto, nº 313, Cidade Jardim, CEP 17250-000, na cidade de Bariri – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE DESINFETANTE DE ÁGUA PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS E UTENSÍLIOS A BASE DE CLORO, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 279/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal



de Educação e deverá ser entregue de acordo com as determinações e as necessidades do setor, mensalmente, conforme segue:

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, a fornecedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega do referido produto, a ser realizada diretamente nas escolas/entidades, conforme a relação constante no Anexo I do Edital e de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria, listagem esta que poderá sofrer alterações.

4.1.2 – Havendo necessidade de substituição de qualquer mercadoria, a empresa terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a troca e efetivar a entrega do produto.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.7 – A qualquer tempo poderá ser efetuada análise do produto junto ao órgão credenciado, cabendo o ônus do procedimento à vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 125894-X, Agência 3235-2 e Banco do Brasil,

após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(es) descumpram



o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 07 de novembro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA BONIFÁCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Representante(s)

SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA
EIRELI – EPP

LEANDRO BARBIERI
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

| | | | | | |
|--|-------------|---|---------|------------|----------------|
| Licitação: 000308/17 PREGÃO ELETRÔNICO | | | | | |
| 21300- SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME Cnpj: 10.737.396/0001-08 | | | | | |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
| 1 | 014.001.892 | Cloro orgânico - desinfetante de água para consumo h UN | 72.000 | 0,749 | 53.928,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | 53.928,00 |
| Valor Total da Licitação: | | | | | 53.928,00 |

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação dos itens em que foi vencedora a empresa CAPROMED FARMACÊUTICA

LTDA – ME(02, 03, 05 e 10). Catanduva, 17 de novembro de 2017 – AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do item 08, em que foi vencedora a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Catanduva, 17 de novembro de 2017 – AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal.



Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, térreo do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de AUTO DE INFRAÇÃO, julgado procedente o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

| CONTRIBUINTE | ENDEREÇO | QUADRA/ LOTE Nº | AUTO DE INFRAÇÃO/ SÉRIE | PROT. |
|--|------------------|--------------------|-------------------------------|--------------|
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Das Violetas | F/03 | 28/2017 – TS | 2017/4/15096 |
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Das Tulipas | K/34 | 78/2017 – TS | 2017/4/15347 |
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Das Rosas | H/02 | 32/2017 – TS | 2017/4/15085 |
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Das Rosas | H/06 | 36/2017 – TS | 2017/4/15059 |
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Dos Cravos | H/09 | 30/2017-TS | 2017/4/15058 |
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Das Rosas | H/05 | 35/2017-TS | 2017/4/15057 |
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Das Tulipas | K/31 | 75/2017-TS | 2017/4/15476 |
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Das Tulipas | K/30 | 74/2017-TS | 2017/4/15475 |
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Das Tulipas | K/29 | 73/2017-TS | 2017/4/15471 |
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Ipanema | J/05 | 44/2017-TS | 2017/4/15455 |
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Das Tulipas | L/19 | 57/2017-TS | 2017/4/15431 |
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Ipanema | K/14 | 60/2017-TS | 2017/4/15423 |



| | | | | |
|--|----------------------|-------|---------------|--------------|
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Dos Cravos | H/12 | 39/2017-TS | 2017/4/15360 |
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Das Tulipas | K/18 | 63/2017 - TS | 2017/4/15357 |
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Dos Cravos | H/13 | 40/2017-TS | 2017/4/15372 |
| Jefferson Ferraz | Rua Guapiaçu | 20/14 | 1/2016-TS | 2016/8/26907 |
| Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda | Rua Das Tulipas | L/15 | 53/2017-TS | 2017/4/15394 |
| A Bauab E Cia Ltda | Rua Peruibe | H/09 | 143/15-TS | 2015/6/23498 |
| A Bauab E Cia Ltda | Rua Poços De Caldas | B/05 | 255/15 - TS | 2017/1/2664 |
| Carlos Fernando De Souza Machado | Rua Pereira Barreto | 52/21 | 215/15-TS | 2017/1/2677 |
| Jesuina Fonseca Bernabe | Ru A Leopoldina | D/08 | 654/15 -TS | 2017/2/6678 |
| Vanir Monteiro | Rua Dourado, 435 | 44/25 | 215/2016 - TS | 2017/2/6669 |
| Flavia Bidoia | Rua Dourado | Q/08 | 75/2016-TS | 2017/2/6409 |
| Salvador Fernandes | Rua Abaeté | D/16 | 326/16-TS | 2017/1/4370 |
| A Bauab E Cia Ltda | Rua Campos Do Jordão | B/04 | 130/15-TS | 2017/1/2886 |
| A Bauab E Cia Ltda | Rua Cubatão | E/08 | 124/15-TS | 2017/1/2861 |

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 20 de novembro de 2017.

Valéria Ap. Maniezzo Ligeiro

Chefe da Divisão de Receita

Designada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

| REQUERENTE | PROTOCOLO | ASSUNTO |
|---|---------------|-------------------------------------|
| Zancaner Ueta Administração E Participações | 2017/8/31176 | Cli |
| Jean Henrique Dos Santos | 2017/9/37366 | Cancelamento De Inscrição Municipal |
| Vale Do Tiete Empreendimentos Imobiliários | 2017/8/31415 | Cli |
| Vieira Kobayashi Serviços Médicos | 2017/9/35696 | Cancelamento De Inscrição Municipal |
| Yomie Nakao Inouye 25380209807 | 2016/12/40040 | Inscrição Municipal |
| Helio Leonildo Casseverino | 2017/4/18798 | Tomar Ciência |
| Antonio Adão Da Silva | 2017/2/9371 | Alvará De Ambulante |
| Ariany Tamires Claudio | 2015/4/12777 | Inscrição Municipal |
| Clabens - Administração E Participação Ltda | 2017/8/30813 | Cli |
| Claudio Junio Cardoso | 2017/7/30344 | Cancelamento De Inscrição Municipal |
| Emerson Antonio Cora | 2017/9/38691 | Retirar A Decamu |
| Alessandra Maria Bergamasco 21416731865 | 2017/3/11866 | Inscrição Municipal |
| Jonatas Rodrigues De Araujo 34176919825 | 2015/12/45482 | Inscrição Municipal |
| Alpubli Comunicações S/C Ltda. | 2017/2/8413 | Cancelamento De Inscrição Municipal |
| Álvaro Marcelino Da Silva | 2017/6/25934 | Cancelamento De Inscrição Municipal |
| Tiago Venâncio De Araujo | 2017/3/13271 | Inscrição Municipal |
| Elisangela Ramos 28265654863 | 2017/3/13389 | Inscrição Municipal |
| Thiago Henrique Curian 29794396818 | 2017/6/26187 | Inscrição Municipal |
| Raf Freitas Da Silva Oliveira | 2017/6/26480 | Inscrição Municipal |

| | | |
|---|--------------|---------------------|
| Rafael Francisco De Almeida 36176425867 | 2017/8/34884 | Inscrição Municipal |
|---|--------------|---------------------|

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 20 de novembro de 2017

Valéria Ap. Maniezzo Ligeiro

Chefe da Divisão de Receita

Designada



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 329, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO BENEFICIÁRIO QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 053/2017 de 17 de novembro de 2017, CONCEDE PENSÃO, decorrente do falecimento da servidora NILDA MARIA DA SILVA, em 12 de novembro de 2017, a qual era servidora pública municipal estatutária, aposentada no cargo de Merendeira, e portadora do R.G. 5.933.884, a seu companheiro WILSON LUIZ PAIVA, R.G. 5.395.073-2, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso II, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados nos termos do artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal 10887, de 18 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2017.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

Edson Andrella

Diretor Superintendente



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) – POSTO(S) DE COMBUSTÍVEL DEVIDAMENTE CREDENCIADO(S), PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10) PARA USO DA FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA, POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 (DOZE) MESES - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: VENI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – Reajustar os valores unitários dos combustíveis Gasolina Comum de R\$ 3,699 para R\$ 3,799; Óleo Diesel S10 de R\$ 3,099 para R\$ 3,199; Óleo Diesel S500 de R\$ 2,999 para R\$ 3,099 na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8666/93, com vigência a partir do dia 01/11/2017 conforme processo administrativo nº 4983/2017 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 4504/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017

REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO AUDESP: 2017000000062

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA A SEDE DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CAPTAÇÕES E E.T.E – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram,

a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Engº. MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, junto ao Diretor Administrativo e de Finanças, Renato Centurion Stuchi, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ZAMPIERI & GONÇALES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.753.025/0001-07, localizada na rua Salto, nº 273, Jardim Sotó, Catanduva-SP, CEP: 15.810-055, neste ato representada por ADRIANO FELIX GONÇALES, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 41.085.714-2 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 342.285.658-75, residente e domiciliado à rua Taquaritinga, nº 618, Jardim Brasil, Catanduva-SP, CEP: 15800-330, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA A SEDE DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CAPTAÇÕES E E.T.E – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 42/2017 Processo 4504/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 42/2017.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 – Todos os produtos dos lotes a serem entregues pela contratada deverão estar de acordo com as exigências do item 7 do Memorial Descritivo (Anexo I do edital) e deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente no Banco do Brasil, Agência nº 6927-2, Conta Corrente nº 17.570-6, com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro

cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedores(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem



quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) - Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

f) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 14 de novembro de 2017.



Eng°. MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE

Representante(s)

ZAMPIERI & GONÇALES LTDA-EPP

ADRIANO FELIX GONÇALES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

1. _____

Nome:

RG:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2017
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ZAMPIERI & GONÇALES LTDA-EPP | | | | | | |
|------------------------------|--------------------------------|--------|--------|-------|-------------|---------------|
| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Marca | Preço unit. | Preço total |
| 1 | Papel Sulfite A4 - 210 x 297mm | Pacote | 1500 | Rino | R\$ 14,26 | R\$ 21.390,00 |



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

| | | | | | | |
|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 63356 | 63359 | 63361 | 63362 | 63387 | 63619 | 63542 |
| 63544 | 63615 | 63622 | 63731 | 63694 | 63696 | 63548 |
| 63549 | 63697 | 63698 | 63625 | 63406 | 63626 | 63701 |
| 63702 | 63409 | 63808 | 63554 | 63557 | 64600 | 63556 |
| 63415 | 63558 | 63811 | 63634 | 63562 | 63738 | 63812 |
| 63739 | 63421 | 63563 | 63363 | 63365 | 63832 | 63689 |
| 63800 | 63799 | 63801 | 63373 | 63612 | 63374 | 63529 |
| 63530 | 63691 | 63377 | 63378 | 63380 | 63381 | 63730 |
| 63693 | 63383 | 63833 | 63537 | 63824 | 63464 | 63226 |
| 63228 | 63465 | 63468 | 63469 | 63575 | 63481 | 63754 |
| 63480 | 63234 | 63580 | 63657 | 63577 | 63581 | 63662 |
| 63663 | 63248 | 63257 | 63742 | 63262 | 63266 | 63493 |
| 63497 | 63275 | 63723 | 63724 | 63283 | 63288 | 63770 |
| 63829 | 63511 | 63599 | 63725 | 63318 | 63744 | 63324 |
| 63782 | 63325 | 63781 | 63672 | 63330 | 63749 | 63333 |
| 63793 | 63336 | 63339 | 63678 | 63515 | 63343 | 63727 |
| 36486 | 9046398 | 590976 | 590975 | 9046557 | 9044258 | 9043655 |
| 64397 | 64518 | 64507 | 64387 | 64382 | 9046898 | 9040489 |
| 64298 | 9040494 | 588830 | 64280 | 64334 | 64297 | 587359 |
| 588878 | 64433 | 64453 | 64547 | 587798 | 64339 | 587264 |
| 589532 | 9044218 | 69265 | 64491 | 64473 | 9040493 | 64439 |
| 64667 | 64420 | 587457 | 64461 | 64454 | 64421 | 64477 |
| 64605 | 64502 | 64429 | 587616 | 64431 | 64580 | 64401 |
| 64400 | 588763 | 9047845 | 588108 | 64285 | 61007 | 60879 |
| 60959 | 61847 | 61536 | 61101 | 60881 | 61900 | 61102 |
| 61423 | 61634 | 61009 | 61674 | 61613 | 61759 | 60638 |
| 61051 | 61195 | 61538 | 61840 | 61777 | 60625 | 61544 |
| 60642 | 61863 | 587239 | 61798 | 51456 | 60897 | 61169 |
| 61770 | 61013 | 60960 | 61368 | 61624 | 60899 | 63706 |
| 63424 | 63426 | 63636 | 63814 | 63815 | 63434 | 63817 |
| 63819 | 63443 | 63445 | 63641 | 63642 | 63449 | 63567 |
| 63451 | 63740 | 63456 | 63716 | 63569 | 63645 | 63644 |
| 63648 | 63647 | 63836 | 9054166 | 61800 | 61521 | 61719 |
| 61097 | 60918 | 61619 | 60602 | 61435 | 61524 | 61525 |
| 61189 | 61562 | 61526 | 61414 | 61586 | 60872 | 64218 |
| 61319 | 61320 | 61563 | 60729 | 60731 | 60732 | 61254 |
| 61322 | 61420 | 61575 | 60733 | 60877 | 61533 | 61002 |
| 61785 | 60623 | 61534 | 588463 | 61535 | 61635 | 9050364 |
| 61260 | 60922 | 61371 | 61886 | 61263 | 61692 | 60894 |
| 61333 | 60749 | 61726 | 9046321 | 64578 | 61406 | 60578 |
| 61156 | 61034 | 61826 | 61508 | 61234 | 61036 | 587573 |
| 61354 | 61382 | 61307 | 60849 | 60779 | 60710 | 61813 |
| 60950 | 60853 | 61509 | 61712 | 61239 | 61184 | 61185 |
| 61243 | 61120 | 61512 | 61618 | 61072 | 60857 | 61767 |
| 61513 | 61514 | 61245 | 61817 | 60991 | 60718 | 60863 |
| 61750 | 61148 | 61383 | 61247 | 61518 | 61520 | 61249 |



| | | | | | | |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 60597 | 61074 | 61289 | 61054 | 61669 | 61870 | 61180 |
| 61027 | 60548 | 60694 | 61350 | 60699 | 61177 | 61220 |
| 61773 | 60825 | 60688 | 61738 | 61139 | 61296 | 63145 |
| 60690 | 60557 | 61646 | 61489 | 61841 | 60567 | 60692 |
| 61887 | 69481 | 61033 | 60778 | 61708 | 61067 | 61299 |
| 61405 | 60582 | 60568 | | | | |

EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti vai seguir roteiro de vistoria e visitas de casa a casa nos bairros: Vila Motta, Parte do Centro, Higienópolis, Jardim Eldorado, Pacha I e II. O trabalho nessa área será realizado entre os dias 14 a 24 de novembro.

Durante a ação, os agentes de endemias vão atualizar as informações do mapa de quarteirão. Se o morador não for encontrado em sua residência, uma notificação será emitida para que seja agendada visita em 48 horas. O contato pode ser feito pelo telefone (17) 3521-4087, das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

A Secretaria Municipal de Saúde mantém equipe reduzida de plantão aos finais de semana para atender as solicitações agendadas, além de demandas como bloqueio, nebulização e trabalho nas escolas como forma de prevenção.

DICA DA SEMANA

Coloque areia nos vasos das plantas. Em vez de usar água, use areia ou pó de café nos pires dos vasos e, então, coloque água. A água contida é suficiente para manter as plantas vivas, mas sem ser um ponto de desova do mosquito da dengue. Não se esqueça de verificar ralo interno, ralo externo, laje, calha, vaso sanitário, piscina, consumo animal.

OBS: Funcionários públicos da Prefeitura de Catanduva estão sob treinamento da EMCAa no trabalho de combate ao Aedes. Em cada ciclo é formada equipe para atuação preventiva nos setores.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.





PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

| | | | | |
|---------|-------|----------|---------|---------|
| 5:00 | 8:45 | 12:30** | 16:15 | 20:40 |
| 5:25 | 9:10 | 12:55 | 16:40 | 21:20** |
| 5:50 | 9:35 | 13:20 | 17:05 | 22:10** |
| 6:15 | 10:00 | 13:45 | 17:30 | 23:00 |
| 6:40 | 10:25 | 14:10 | 17:55 | 23:40* |
| 7:05 | 10:50 | 14:35*** | 18:20** | |
| 7:30*** | 11:15 | 15:00 | 18:50 | |
| 7:55 | 11:40 | 15:25 | 19:20 | |
| 8:20 | 12:05 | 15:50 | 19:50 | |

AMÊNDOLA

| | | |
|---------|----------|---------|
| 5:20 | 12:05 | 19:00 |
| 6:00 | 12:50 | 19:50 |
| 6:40*** | 13:35 | 20:40 |
| 7:30** | 14:20 | 21:30 |
| 8:20 | 15:05 | 22:15 |
| 9:05*** | 15:50 | 23:00 |
| 9:50 | 16:40** | 23:40** |
| 10:35 | 17:30*** | |
| 11:20 | 18:15 | |

EUCLIDES - SOLO

| | | | | |
|------|-------|-------|-------|-------|
| 5:05 | 8:10 | 11:55 | 15:40 | 18:40 |
| 5:25 | 8:35 | 12:20 | 16:00 | 19:00 |
| 5:45 | 9:00 | 12:45 | 16:20 | 19:20 |
| 6:05 | 9:25 | 13:10 | 16:40 | 20:00 |
| 6:25 | 9:50 | 13:35 | 17:00 | 20:50 |
| 6:45 | 10:15 | 14:00 | 17:20 | 21:40 |
| 7:05 | 10:40 | 14:25 | 17:40 | 22:20 |
| 7:25 | 11:05 | 14:50 | 18:00 | 23:00 |
| 7:45 | 11:30 | 15:15 | 18:20 | 23:40 |

ENGRÁCIA

| | | |
|-------|-------|---------|
| 5:00 | 11:45 | 18:30 |
| 5:45 | 12:30 | 19:15 |
| 6:30 | 13:15 | 20:00 |
| 7:15 | 14:00 | 21:00 |
| 8:00 | 14:45 | 22:00 |
| 8:45 | 15:30 | 23:00 |
| 9:30 | 16:15 | 23:40** |
| 10:15 | 17:00 | |
| 11:00 | 17:45 | |

FIPA

| | | |
|-------|-------|-------|
| 5:00 | 11:35 | 18:20 |
| 5:35 | 12:20 | 19:10 |
| 6:20 | 13:05 | 20:00 |
| 7:05 | 13:50 | 21:00 |
| 7:50 | 14:35 | 22:00 |
| 8:35 | 15:20 | 23:00 |
| 9:20 | 16:05 | 23:40 |
| 10:05 | 16:50 | |
| 10:50 | 17:35 | |

FLAMINGO

| | | | |
|------|-------|-------|-------|
| 4:45 | 9:20 | 13:55 | 18:20 |
| 5:15 | 9:55 | 14:20 | 18:55 |
| 5:45 | 10:20 | 14:55 | 19:20 |
| 6:15 | 10:55 | 15:20 | 19:55 |
| 6:45 | 11:20 | 15:55 | 20:30 |
| 7:20 | 11:55 | 16:20 | 21:25 |
| 7:50 | 12:20 | 16:55 | 22:25 |
| 8:20 | 12:55 | 17:20 | 23:40 |
| 8:55 | 13:20 | 17:55 | |

JULIATTI

| | | |
|-------|-------|----------|
| 5:10 | 11:55 | 18:40 |
| 5:55 | 12:40 | 19:30 |
| 6:40 | 13:25 | 20:20 |
| 7:25 | 14:10 | 21:10 |
| 8:10 | 14:55 | 22:00 |
| 8:55 | 15:40 | 23:00 |
| 9:40 | 16:25 | 23:40*** |
| 10:25 | 17:10 | |
| 11:10 | 17:55 | |

GABRIEL HERNANDES

| | | | |
|------|-------|-------|-------|
| 5:00 | 9:40 | 14:10 | 18:40 |
| 5:30 | 10:10 | 14:40 | 19:10 |
| 6:00 | 10:40 | 15:10 | 20:00 |
| 6:30 | 11:10 | 15:40 | 20:50 |
| 7:00 | 11:40 | 16:10 | 21:40 |
| 7:35 | 12:10 | 16:40 | 23:00 |
| 8:05 | 12:40 | 17:10 | 23:40 |
| 8:40 | 13:10 | 17:40 | |
| 9:10 | 13:40 | 18:10 | |

PACHÁ

| | | | | | |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 5:00 | 8:00 | 11:00 | 14:00 | 17:00 | 20:40 |
| 5:20 | 8:20 | 11:20 | 14:20 | 17:20 | 21:20 |
| 5:40 | 8:40 | 11:40 | 14:40 | 17:40 | 22:10 |
| 6:00 | 9:00 | 12:00 | 15:00 | 18:00 | 23:00 |
| 6:20 | 9:20 | 12:20 | 15:20 | 18:20 | 23:40 |
| 6:40 | 9:40 | 12:40 | 15:40 | 18:40 | |
| 7:00 | 10:00 | 13:00 | 16:00 | 19:00 | |
| 7:20 | 10:20 | 13:20 | 16:20 | 19:20 | |
| 7:40 | 10:40 | 13:40 | 16:40 | 20:00 | |

NOSSO TETO - VERTONI

| | | |
|-------|-------|----------|
| 4:45 | 11:30 | 18:15 |
| 5:30 | 12:15 | 19:00 |
| 6:15 | 13:00 | 19:50 |
| 7:00 | 13:45 | 20:35 |
| 7:45 | 14:30 | 21:25 |
| 8:30 | 15:15 | 22:15 |
| 9:15 | 16:00 | 23:00 |
| 10:00 | 16:45 | 23:40*** |
| 10:45 | 17:30 | |

SALLES - THEODORO

| | | |
|-------|-------|-----------|
| 4:55 | 11:40 | 18:25 |
| 5:40 | 12:25 | 19:10 |
| 6:25 | 13:10 | 20:00 |
| 7:10 | 13:55 | 20:50 |
| 7:55 | 14:40 | 21:35 |
| 8:40 | 15:25 | 22:20 |
| 9:25 | 16:10 | 23:00 |
| 10:10 | 16:55 | 23:40**** |
| 10:55 | 17:40 | |

TARRAF

| | | |
|-----------|-----------|-----------|
| 05:20 | 12:05**** | 18:50**** |
| 06:05**** | 12:50**** | 19:40 |
| 06:50**** | 13:35 | 20:30 |
| 07:35**** | 14:20**** | 21:20**** |
| 08:20 | 15:05**** | 22:10 |
| 09:05 | 15:50 | 23:00**** |
| 09:50 | 16:35**** | 23:40**** |
| 10:35 | 17:20**** | |
| 11:20 | 18:05 | |

VILA CELSO

| | | |
|-------|-------|--------|
| 5:00 | 11:45 | 18:30 |
| 5:45 | 12:30 | 19:20 |
| 6:30 | 13:15 | 20:10 |
| 7:15 | 14:00 | 21:00 |
| 8:00 | 14:45 | 22:00 |
| 8:45 | 15:30 | 23:00 |
| 9:30 | 16:15 | 23:40* |
| 10:15 | 17:00 | |
| 11:00 | 17:45 | |

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40 15:30
22:30 23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

| | | |
|-------|-------|--------|
| 5:00 | 12:30 | 20:00 |
| 5:50 | 13:20 | 20:50 |
| 6:40 | 14:10 | 21:40 |
| 7:30 | 15:00 | 22:20 |
| 8:20 | 15:50 | 23:00 |
| 9:10 | 16:40 | 23:40* |
| 10:00 | 17:30 | |
| 10:50 | 18:20 | |
| 11:40 | 19:10 | |

AMÊNDOLA

| | | |
|--------|---------|---------|
| 5:20 | 12:45 | 20:20 |
| 6:05 | 13:35 | 21:15 |
| 6:55** | 14:25 | 22:10 |
| 7:45 | 15:15 | 23:00 |
| 8:35 | 16:05 | 23:40** |
| 9:25 | 16:55** | |
| 10:15 | 17:45 | |
| 11:05 | 18:35 | |
| 11:55 | 19:25 | |

ENGRÁCIA

| | | |
|-------|-------|---------|
| 5:10 | 12:40 | 20:10 |
| 6:00 | 13:30 | 21:10 |
| 6:50 | 14:20 | 22:05 |
| 7:40 | 15:10 | 23:00 |
| 8:30 | 16:00 | 23:40** |
| 9:20 | 16:50 | |
| 10:10 | 17:40 | |
| 11:00 | 18:30 | |
| 11:50 | 19:20 | |

EUCLIDES - SOLO

| | | |
|-------|-------|-------|
| 5:10 | 12:40 | 20:10 |
| 6:00 | 13:30 | 21:00 |
| 6:50 | 14:20 | 22:00 |
| 7:40 | 15:10 | 23:00 |
| 8:30 | 16:00 | 23:40 |
| 9:20 | 16:50 | |
| 10:10 | 17:40 | |
| 11:00 | 18:30 | |
| 11:50 | 19:20 | |

FIPA

| | | |
|-------|-------|-------|
| 5:00 | 12:30 | 20:05 |
| 5:50 | 13:20 | 21:00 |
| 6:40 | 14:10 | 22:00 |
| 7:30 | 15:00 | 23:00 |
| 8:20 | 15:50 | 23:40 |
| 9:10 | 16:40 | |
| 10:00 | 17:30 | |
| 10:50 | 18:20 | |
| 11:40 | 19:10 | |

FLAMINGO

| | | |
|-------|-------|-------|
| 5:10 | 14:15 | 23:40 |
| 6:05 | 15:15 | |
| 7:10 | 16:15 | |
| 8:15 | 17:15 | |
| 9:15 | 18:20 | |
| 10:15 | 19:20 | |
| 11:15 | 20:20 | |
| 12:15 | 21:20 | |
| 13:15 | 22:30 | |

GABRIEL HERNANDES

| | | | |
|------|-------|-------|-------|
| 5:00 | 9:40 | 14:00 | 18:55 |
| 5:30 | 10:00 | 14:40 | 19:55 |
| 5:50 | 10:40 | 15:00 | 20:55 |
| 6:30 | 11:00 | 15:40 | 21:55 |
| 6:50 | 11:40 | 16:00 | 23:00 |
| 7:35 | 12:00 | 16:40 | 23:50 |
| 7:55 | 12:40 | 17:00 | |
| 8:40 | 13:00 | 17:40 | |
| 9:00 | 13:40 | 18:00 | |

JULIATTI

| | | |
|-------|-------|----------|
| 5:30 | 13:00 | 20:30 |
| 6:20 | 13:50 | 21:20 |
| 7:10 | 14:40 | 22:10 |
| 8:00 | 15:30 | 23:00 |
| 8:50 | 16:20 | 23:40*** |
| 9:40 | 17:10 | |
| 10:30 | 18:00 | |
| 11:20 | 18:50 | |
| 12:10 | 19:40 | |

NOSSO TETO - VERTONI

| | | |
|-------|-------|----------|
| 5:45 | 13:15 | 21:00 |
| 6:35 | 14:05 | 22:00 |
| 7:25 | 14:55 | 23:00 |
| 8:15 | 15:45 | 23:40*** |
| 9:05 | 16:35 | |
| 9:55 | 17:25 | |
| 10:45 | 18:15 | |
| 11:35 | 19:05 | |
| 12:25 | 20:00 | |

PACHÁ

| | | |
|-------|-------|-------|
| 5:00 | 12:30 | 20:00 |
| 5:50 | 13:20 | 20:50 |
| 6:40 | 14:10 | 21:40 |
| 7:30 | 15:00 | 22:20 |
| 8:20 | 15:50 | 23:00 |
| 9:10 | 16:40 | 23:40 |
| 10:00 | 17:30 | |
| 10:50 | 18:20 | |
| 11:40 | 19:10 | |

SALLES - THEODORO

| | | |
|-------|-------|-----------|
| 5:00 | 12:20 | 19:55 |
| 5:40 | 13:10 | 20:50 |
| 6:30 | 14:00 | 21:50 |
| 7:20 | 14:50 | 23:00 |
| 8:10 | 15:40 | 23:40**** |
| 9:00 | 16:30 | |
| 9:50 | 17:20 | |
| 10:40 | 18:10 | |
| 11:30 | 19:00 | |

TARRAF

| | | |
|----------|----------|-----------|
| 05:30 | 12:55*** | 20:30 |
| 06:15*** | 13:45 | 21:25 |
| 07:05 | 14:35 | 22:20*** |
| 07:55 | 15:25 | 23:00 |
| 08:45 | 16:15 | 23:40**** |
| 09:35 | 17:05*** | |
| 10:25 | 17:55 | |
| 11:15 | 18:45*** | |
| 12:05*** | 19:35 | |

VILA CELSO

| | | |
|-------|-------|--------|
| 5:20 | 12:50 | 20:20 |
| 6:10 | 13:40 | 21:10 |
| 7:00 | 14:30 | 22:00 |
| 7:50 | 15:20 | 23:00 |
| 8:40 | 16:10 | 23:40* |
| 9:30 | 17:00 | |
| 10:20 | 17:50 | |
| 11:10 | 18:40 | |
| 12:00 | 19:30 | |

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

| Terminal | Usina |
|------------|-------|
| 6:50 | 7:30 |
| 14:40 | 15:30 |
| 22:30 | 23:00 |
| Pedro Boso | |
| 06:00* | |

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva
** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso
(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia
(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti
(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

| ALPINO | | |
|--------|-------|--------|
| 5:00 | 12:30 | 20:00 |
| 5:50 | 13:20 | 20:50 |
| 6:40 | 14:10 | 21:40 |
| 7:30 | 15:00 | 22:20 |
| 8:20 | 15:50 | 23:00 |
| 9:10 | 16:40 | 23:40* |
| 10:00 | 17:30 | |
| 10:50 | 18:20 | |
| 11:40 | 19:10 | |

| AMÊNDOLA | |
|----------|---------|
| 5:20 | 15:20 |
| 6:20 | 16:20 |
| 7:20 | 17:20 |
| 8:20 | 18:20 |
| 9:20 | 19:20 |
| 10:20 | 20:20 |
| 11:20 | 21:20 |
| 12:20 | 22:20 |
| 13:20 | 23:40** |
| 14:20 | |

| ENGRÁCIA | |
|----------|---------|
| 5:20 | 14:20 |
| 6:20 | 15:20 |
| 7:20 | 16:20 |
| 8:20 | 17:20 |
| 9:20 | 18:20 |
| 10:20 | 19:20 |
| 11:20 | 20:20 |
| 12:20 | 21:20 |
| 13:20 | 22:20 |
| | 23:40** |

| EUCLIDES SOLO | |
|---------------|-------|
| 5:00 | 15:00 |
| 6:00 | 16:00 |
| 7:00 | 17:00 |
| 8:00 | 18:00 |
| 9:00 | 19:00 |
| 10:00 | 20:00 |
| 11:00 | 21:00 |
| 12:00 | 22:00 |
| 13:00 | 23:00 |
| 14:00 | 23:40 |

| FIPA | |
|-------|-------|
| 5:00 | 15:00 |
| 6:00 | 16:00 |
| 7:00 | 17:00 |
| 8:00 | 18:00 |
| 9:00 | 19:00 |
| 10:00 | 20:00 |
| 11:00 | 21:00 |
| 12:00 | 22:00 |
| 13:00 | 23:00 |
| 14:00 | 23:40 |

| FLAMINGO | |
|----------|-------|
| 5:30 | 15:30 |
| 6:30 | 16:30 |
| 7:30 | 17:30 |
| 8:30 | 18:30 |
| 9:30 | 19:30 |
| 10:30 | 20:30 |
| 11:30 | 21:30 |
| 12:30 | 22:30 |
| 13:30 | 23:40 |
| 14:30 | |

| GABRIEL HERNANDES | |
|-------------------|-------|
| 5:00 | 15:00 |
| 6:00 | 16:00 |
| 7:00 | 17:00 |
| 8:00 | 18:00 |
| 9:00 | 19:00 |
| 10:00 | 20:00 |
| 11:00 | 21:00 |
| 12:00 | 22:00 |
| 13:00 | 23:00 |
| 14:00 | |

| JULIATTI | |
|----------|----------|
| 5:40 | 15:40 |
| 6:40 | 16:40 |
| 7:40 | 17:40 |
| 8:40 | 18:40 |
| 9:40 | 19:40 |
| 10:40 | 20:40 |
| 11:40 | 21:40 |
| 12:40 | 22:40 |
| 13:40 | 23:40*** |
| 14:40 | |

| PACHÁ | | |
|-------|-------|-------|
| 5:00 | 12:30 | 20:00 |
| 5:40 | 13:20 | 20:50 |
| 6:20 | 14:10 | 21:40 |
| 7:30 | 15:00 | 22:20 |
| 8:20 | 15:50 | 23:00 |
| 9:10 | 16:40 | 23:40 |
| 10:00 | 17:30 | |
| 10:50 | 18:20 | |
| 11:40 | 19:10 | |

| NOSSO TETO VERTONI | |
|--------------------|----------|
| 5:40 | 15:40 |
| 6:40 | 16:40 |
| 7:40 | 17:40 |
| 8:40 | 18:40 |
| 9:40 | 19:40 |
| 10:40 | 20:40 |
| 11:40 | 21:40 |
| 12:40 | 22:40 |
| 13:40 | 23:40*** |
| 14:40 | |

| SALLES THEODORO | |
|-----------------|-----------|
| 5:00 | 15:00 |
| 6:00 | 16:00 |
| 7:00 | 17:00 |
| 8:00 | 18:00 |
| 9:00 | 19:00 |
| 10:00 | 20:00 |
| 11:00 | 21:00 |
| 12:00 | 22:00 |
| 13:00 | 23:00 |
| 14:00 | 23:40**** |

| TARRAF | |
|--------|-----------|
| 5:40 | 15:40 |
| 6:40 | 16:40 |
| 7:40 | 17:40 |
| 8:40 | 18:40 |
| 9:40 | 19:40 |
| 10:40 | 20:40 |
| 11:40 | 21:40 |
| 12:40 | 22:40 |
| 13:40 | 23:40**** |
| 14:40 | |

| VILA CELSO | |
|------------|--------|
| 5:20 | 15:20 |
| 6:20 | 16:20 |
| 7:20 | 17:20 |
| 8:20 | 18:20 |
| 9:20 | 19:20 |
| 10:20 | 20:20 |
| 11:20 | 21:20 |
| 12:20 | 22:20 |
| 13:20 | 23:00 |
| 14:20 | 23:40* |

| COFCO | |
|----------|-------|
| Terminal | Usina |
| 7:00 | 7:15 |
| 14:40 | 15:00 |
| 23:20 | 23:40 |

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE DE FORA!

“Separe seu material reciclável e contribua para um município Mais Sustentável”

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados ou contaminados com alguma substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos, folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOVÍ
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURÍ
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. ELTORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS



MICOPY (17) 3521-5303

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)